ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 978.

RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda e o Município de Anchieta - Prefeitura Municipal, para delegação de encargos para distribuição, controle e fiscalização de emissão de notas fiscais de Produtor, inclusive com atribuições de distribuir o Documento de Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, além da execução de outras tarefas correlatas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 02 de Junho de 1995.-

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Anchieta-SC., 02/junho/1995.

Jadir Rampanelli - Chefe de Gabinete.